

Publicado no D.O.E. nº 1012/5
Dia 08, 02, 18



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 149/2015
SEDS/Imbituva

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **149/2015**, PROTOCOLO Nº **12.047.276-3**, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E PELO **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – MODALIDADE “ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL”.

CONCEDENTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada por sua Secretária de Estado em exercício, Senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, nomeada pelo Decreto nº 48/2015, portadora da carteira de identidade nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91.

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.175.892/0001-23, com sede na Rua Prefeito José Buhner Junior, nº 462, Centro, Imbituva/PR, CEP 84.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Bertoldo Rover**, portador da carteira de identidade nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 374.282.179-20, residente e domiciliado na Rua Xavier Silva, nº 260, Imbituva/PR, CEP 84.430-000, e-mail prefeito@imbituva.pr.gov.br e telefone: (42) 3436-1639.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no artigo 137, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração na fiscalização do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações contantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Juliani Monteiro Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 053.343.679-69.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 137, IV da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 149/2015
SEDS/Imbituva

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial e do Primeiro Aditivo, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 29 de Janeiro de 2018.

Letícia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício

Bertoldo Rover
Prefeito Municipal
de Imbituva

TESTEMUNHAS:

1:

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.201.036-1 / PR

2:

Paulo André
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.225-9/PR